



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N. 1.088 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera disposições da Lei n. 1.071 de 07 de novembro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Pedrinópolis para o exercício de 2024, na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS MG**, por seus representantes, **APROVA**, e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições constitucionais e legais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.071, de 07 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64.
...’ (NR)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis-MG, 22 de outubro de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.088 de 22 de outubro de 2024**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.
Em, 22 de outubro de 2024

Visto:

Servidor Responsável

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal